



Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Governador Mangabeira - BA

Quinta-feira • 16 de maio de 2024 • Ano VIII • Edição Nº 1310

SUMÁRIO



QR CODE

GABINETE DO PREFEITO	2
ATOS OFICIAIS	2
DECRETO (Nº 043/2024)	2
LEI (Nº 769/2024)	4
LEI (Nº 770/2024)	5

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



IMPRENSA
OFICIAL
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: MARCELO PEDREIRA DE MENDONÇA

<http://pmgovernadormangabeiraba.imprensaoficial.org/>

ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

DECRETO (Nº 043/2024)



DECRETO Nº 043, DE 16 DE MAIO DE 2024.

“Regulamenta a Lei nº 178/2003 e fixa os valores das diárias no âmbito internacional para os agentes públicos de natureza política e funcionários dos poderes legislativo e executivo do Município de Governador Mangabeira.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e do quanto lhe confere o art. 3º da Lei Municipal nº 178/2003 de 07 de julho de 2003 e demais disposições legais vigentes e

CONSIDERANDO que os servidores públicos necessitam se deslocar temporariamente do Município para atender aos interesses do serviço, principalmente no âmbito internacional;

CONSIDERANDO, afinal, a necessidade de concessão de diárias para custeio das despesas de alimentação e hospedagem dos agentes e servidores públicos que se deslocarem temporariamente em serviço para outros Países;

DECRETA:

Art. 1º - Os valores das diárias para custo de despesas com alimentação e hospedagem dos servidores públicos que se deslocarem temporariamente do Município para outros Países em virtude do serviço são os constantes na tabela anexa que fica aprovada e passa a fazer parte integrante do presente Decreto.

Art. 2º - Aplicar-se subsidiariamente as concessões de diárias internacionais aos regramentos contidos no Decreto nº 052/2023, de 20 de julho de 2023.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 16 DE MAIO DE 2024.

 Documento assinado digitalmente
MARCELO PEDREIRA DE MENDONÇA
Data: 16/05/2024 14:43:19-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

MARCELO PEDREIRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR MANGABEIRA
Rua José Martins, 201 – Centro Governador Mangabeira, 44350-000
www.governadormangabeira.ba.gov.br



ANEXO ÚNICO

TABELA BASE PARA FIXAÇÃO DOS VALORES DAS DIÁRIAS

AGENTES POLÍTICOS E SERVIDORES	VALORES INTERNACIONAIS(US\$)
PREFEITO, VICE-PREFEITO E PRESIDENTE DA CÂMARA	US\$ 487,58
SECRETÁRIOS MUNICIPAIS E VEREADORES	US\$ 390,06
DEMAIS SERVIDORES	US\$ 292,55

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR MANGABEIRA
Rua José Martins, 201 – Centro Governador Mangabeira, 44350-000
www.governadormangabeira.ba.gov.br

<http://pmgovernadormangabeiraba.imprensaoficial.org/>

LEI (Nº 769/2024)



LEI MUNICIPAL N.º 769/2024, de 15 de Maio de 2024.

Reconhece de Utilidade Pública a Associação Central de Apoio aos Segurados ou não Aposentados e Pensionistas do INSS e aos Beneficiários da Assistência Social no Recôncavo da Bahia e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR MANGABEIRA, faz saber que o Vereador Fábio Antônio Oliveira de Almeida propôs, a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e publica a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica reconhecida de Utilidade Pública a **Associação Central de Apoio aos Segurados ou não Aposentados e Pensionistas do INSS e aos Beneficiários da Assistência Social no Recôncavo da Bahia** (Central dos Aposentados e Pensionistas do INSS), inscrita no CNPJ sob o n.º 50.130.985/0001-48, situada na Travessa Pedro Maia, 378, no Município de Governador Mangabeira.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Governador Mangabeira-BA, 15 de Maio de 2024.

MARCELO PEDREIRA DE MENDONÇA
PREFEITO MUNICIPAL

Rua José Martins, nº 201, Centro, Governador Mangabeira – Bahia / Brasil, CEP 44.350-000.
www.governadormangabeira.ba.gov.br
CNPJ 13.828.496/0001 - 38

LEI (Nº 770/2024)



LEI MUNICIPAL N.º 770/2024, de 15 de Maio de 2024.

Dispõe sobre declarar patrimônio de natureza cultural e imaterial do Município de Governador Mangabeira a manifestação cultural conhecida como “SALA DA ROÇA” e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR MANGABEIRA, faz saber que o Vereador Derlan Queiroz da Silva propôs, a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e publica a seguinte lei:

Artigo 1º - Declara **patrimônio de natureza cultural e imaterial do Município de Governador Mangabeira a manifestação cultural conhecida como “SALA DA ROÇA”** que é realizada todos os anos, desde a época que o Município era conhecido como Cabeças.

Artigo 2º - O Patrimônio de natureza cultural imaterial do Município é constituído por bens de natureza imaterial, tombados individualmente ou em conjunto, portadores de referência a identidade, a ação, a memória dos diferentes formadores da sociedade de acordo com o artigo 216 da Constituição Federal, nas quais se incluem:

- I - As formas de expressão;
- II - Os modos de criar, fazer e viver;
- III - As criações científicas, artísticas e tecnológicas.

Artigo 3º - Estabelece que o Poder Executivo possa oferecer apoios complementares ao evento, aprovados pelos organizadores.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Governador Mangabeira-BA, 15 de Maio de 2024.

MARCELO PEDREIRA DE MENDONÇA
PREFEITO MUNICIPAL

Rua José Martins, nº 201, Centro, Governador Mangabeira – Bahia / Brasil, CEP 44.350-000.
www.governadormangabeira.ba.gov.br
CNPJ 13.828.496/0001 - 38